



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

20/05/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1426/2021
DE 20 DE MAIO DE 2021.

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

20/05/2021

EsBau

DISPÕE: ISENTA AS INSTITUIÇÕES
RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO DE ALTO
PARAÍSO/RO DE TAXA DE ALVARÁ DE
LOCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, João Pavan no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica isento as instituições religiosas do município de Alto Paraíso da Taxa de Alvará de Localização.

Parágrafo Único - A isenção que trata o *caput* alcança a todas as atividades desenvolvidas pelas instituições religiosas, que não tenha fins lucrativos e que são revertidas para a manutenção da instituição.

Art. 2º A isenção que trata esta Lei deverá ser requerida ao Município até o final de cada exercício, para o ano seguinte com a finalidade de atualização cadastral.

Art. 3º Somente será concedida a isenção, após negociação dos débitos anteriores, podendo ser realizando parcelamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Maio de 2021.

João Pavan
JOAO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL